



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
2ª Vara Federal de Foz do Iguaçu

Av. Pedro Basso, 920 - Bairro: Polo Centro - CEP: 85863-756 - Fone: (45)3576-1182 - www.jfpr.jus.br - Email: prfoz02@jfpr.jus.br

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5004027-05.2018.4.04.7002/PR

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO: RAFAEL PEREIRA CANDIDO

DESPACHO/DECISÃO

No evento 84, SENT1 foi proferida sentença nos seguintes termos:

*"Ante o exposto, **rejeito os embargos monitorios, julgando procedentes os pedidos formulados na inicial desta ação monitoria.***

Constituo de pleno direito o título executivo judicial da CEF e determino, depois do trânsito em julgado, o prosseguimento do feito, observando o disposto no Título II do Livro I da Parte Especial, no que for cabível, nos termos do artigo 702, § 8º do Código de Processo Civil.

Condeno o embargante ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, estes fixados em 10 % (dez por cento) do valor atribuído à causa, nos termos do art. 85, § 3º, I do CPC. Entretanto, considerando o deferimento neste ato da Assistência Judiciária Gratuita, a exigibilidade da referida verba resta suspensa, nos termos do art. 98, § 3º, do CPC."

Promovida a execução pela CEF, houve penhora dos veículos **Renault Clio**, ano/modelo de fabricação 2005/2005, cor azul, gasolina, placa DNE 3J68 (DNE3968), renavam 0085.646299-3, chassi 93YCB0Y055J604089 e **GM/Opala especial**, 4 cilindros, ano/modelo de fabricação 1975, placa ABE 6531. cor preta, renavam 0051.068467-0, chassi 5N87EEB107613, conforme auto de penhora, depósito e avaliação expedido no evento 108, AUTO1.

Os veículos foram avaliados em R\$9.300,00 (Renault Clio) e R\$35.000,00 (GM Opala).

Levados a leilão os veículos penhorados, não houve interessados, conforme certidões lavradas nos eventos 124, 125, 127, 155, 156 e 157

A CEF manifestou-se requerendo a realização de venda indireta durante 6 meses dos bens penhorados.

Veio conclusivo.

1) Conforme observa-se no extrato anexado no evento 141, DETRAN2, o veículo o veículo Renault Clio acumula dívidas o valor de R\$2.066,67 referentes a IPVA e

5004027-05.2018.4.04.7002

700015507611.V14



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
2ª Vara Federal de Foz do Iguaçu

Licenciamento anual.

IPVA		Seguro Obrigatório - DPVAT	Licenciamento Anual	
Discriminação	Valor (R\$)	NÃO HÁ DÉBITOS DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT	Discriminação	Valor (R\$)
IPVA/2023	391,88		TAXA DE LICENCIAMENTO ANTERIOR(ES)	272,82
IPVA/2022	452,08		TAXA DE LICENCIAMENTO 2023	90,94
IPVA/2021	404,22		Vencimento em 25/10/2023	
IPVA/2020	454,73			
Total dos Débitos	1.702,91			

ATENÇÃO: A expedição do documento Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) somente ocorrerá após o recolhimento integral dos valores apresentados nos campos: Débitos de IPVA, Débitos de Seguro Obrigatório - DPVAT, Débitos de Licenciamento, além de multas obrigatórias, caso existam, através da rede bancária autorizada. Caso possua débitos de exercícios anteriores, estes poderão ser pagos para regularizar a situação do veículo até o vencimento do licenciamento do exercício atual.

Tais débitos, aliados ao péssimo estado de conservação do veículo (evento 108, FOTO5) acaba inviabilizar a alienação do bem.

Assim, tendo em vista as diversas tentativas infrutíferas e a notória dificuldade em promover a alienação do referido veículo, determino o levantamento da penhora existente sobre o veículo **Renault Clio**, ano/modelo de fabricação 2005/2005, cor azul, gasolina, placa DNE 3J68 (DNE3968), renavam 0085.646299-3, chassi 93YCB0Y055J604089.

2) Quanto ao veículo **GM/Opala especial**, defiro o pedido da CEF. Intime-se o sr Leiloeiro para que promova, durante o prazo de 06 meses, as diligências necessárias para venda direta do bem.

3) Decorrido o prazo do item 2, caso o bem não tenha sido alienado, intime-se a CEF para que se manifeste acerca do prosseguimento da execução.

Diligências pela Secretaria.

Documento eletrônico assinado por **RONY FERREIRA, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700015507611v14** e do código CRC **b867f1ac**.

Informações adicionais da assinatura:
 Signatário (a): RONY FERREIRA
 Data e Hora: 12/3/2024, às 10:2:29

5004027-05.2018.4.04.7002

700015507611.V14